



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 047/2024-P

Dois Córregos, 05 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

Como é de conhecimento dessa E. Casa, o IPVA pago ao Estado reverte 50% do valor arrecadado para os cofres municipais.

Ocorre que acontecem situações em que o contribuinte, por equívoco, paga duplamente ou, ainda, que pessoas com deficiência que têm direito à isenção paguem e peçam restituição.

Deferida a restituição, o Estado devolve o valor integralmente, mas cobra da prefeitura os 50% da arrecadação que foram transferidos para a Fazenda Municipal.

A abertura do crédito em questão tem por finalidade possibilitar a devolução do valor declinado aos cofres estaduais, por conta da ocorrência do relatado.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-950

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 108/2024

DATA: 05/04/2024 - HORA: 09:28

Projeto de Lei 47/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Chave: 37987



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 2024
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.438,75 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender a seguinte dotação:

06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
041220002.2.173 - Manutenção da Secretaria de Administração
01.110.0000.0000 - Recursos próprios - Geral
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....(F.114).....R\$ 40.438,75

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

